

**DECRETO Nº 26, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**APROVA O REGULAMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MUNIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CANAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de normas para o controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada dos equipamentos Letais;

**CONSIDERANDO** que o porte de arma de fogo está autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/03) e de seu Regulamento (Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023), bem como o que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 13.022/2014;

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO da Ação Direta de inconstitucionalidade de nº 5.948, de 29 de junho de 2018, do Supremo Tribunal Federal - STF, que se tomou definitiva em 26 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Portaria nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como Normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais: Carga horária mínima obrigatória de 100 horas, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo práticos, nos termos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Canapi, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, concomitantemente com a Lei Municipal nº 291 de 21 de novembro de 2023 e o Código de Conduta - Regimento Disciplinar da Guarda Municipal e demais legislações vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, na qual as Guardas Municipais estão inseridas como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública SUSP (art. 9º, §1º, inciso VII);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 310-DG/PF, de 10 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Canapi,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento de Armamento Letal e Munição da Guarda Municipal de Canapi apensado a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Canapi - AL, 01 de dezembro de 2025

  
**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
**Prefeita Municipal de Canapi**